Lei nº 13/89.

Publicada em 10/06/89 Jornal A Canarca

autoriza o Executivo Municipal a proceder o reajuste dos vencimentos dos funcionários municipais, proventos dos inativos, das pensões e, dá outras providências.

Nestor Cravias da Cruz - Prefeito Municipal de Joaquitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Joaquitá, aprovou e, ele prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei,

art 1º os valores dos vencimentos dos cargos de provimento Efetivo, em comissão, Proventos dos inativos e Pensões, destas prefeituras são os constantes do anexo I, nºs I, II, III, IV, integrante desta Lei

art 2º os valores dos vencimentos dos cargos de provimento Efetivo, são os constantes do anexo I nº I integrante desta Lei

art 3º os valores mensais dos vencimentos dos cargos Provimento em Comissão, são os constantes do anexo I nº II, integrante desta Lei.

art 4º os valores mensais dos proventos dos inativos são os constantes do anexo I nº III, integrante desta Lei

art 5º os valores mensais das Pensões a serem pagas a os pensionistas de funcionários Efetivo falecidos, são os constantes do anexo I nº IV, integrante desta Lei.

art 6º os valores mensais dos

Vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Serviço Municipal de Saúde - Semusa, autarquia Municipal de Saúde desta municipalidade, são os constantes do anexo II, nº I integrante desta Lei.

art. 7º - no cálculo dos novos valores ora criados da presente Lei, nas frações inferiores a um cruzado novo, serão arredondados para imediatamente posterior.

art 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1.989. revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquitá, 06 de junho de 1.989.

Nestor Arantes da Cruz
Prefeito Municipal

Lei nº 013/89.

anexo I - n. I

Valores mensais dos cargos de provimento Efetivo

níveis	Valor mensal NCz$
1.	100,00
2.	115,00
3.	130,00
4.	145,00
5	158,00
6.	173,00
7.	188,00

8	203,00
9.	218,00
10.	231,00
11.	246,00
12.	261,00
13.	276,00
14.	291,00
15.	306,00
16.	319,00
17.	334,00
18	349,00
19.	364,00
20.	376,00
21.	414,00

Valores mensais dos cargos de provimento em comissão

anexo I n.º II

CC1.	539,00
CC2	269,00
CC3	284,00
CC4	233,00

Decreto dos Inativos - Anexo I nº III

01. Angelo Victorino da Cruz	100,00
02 Modesto Ventura	369,00
03 Arídio de Souza Lima	220,00
04. Francisco Sândalo	369,00
05. Almar Vidigal	325,00
06. Admar Vidigal	369,00
07 Lazaro Francisco de Souza	369,00
08. Moacir Sabato	345,00

Divisão dos Dependentes de Funcionários Efetivo - Anexo I nº. IV.

1. Margarida Marcolino da Costa 100,00
2. Nuncia Gonçalves Siqueira 130,00

Nestor Cunha da Cruz
Prefeito Municipal

Lei nº. 013/89
Anexo II nº. I

Valores mensais dos cargos de provimento em comissão semissa:

CC1	NCz$	369,00
CC2	NCz$	204,00
CC4	NCz$	133,00
CC5	NCz$	189,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim, em 05 de junho de 1989.

Nestor Cunha da Cruz
Prefeito municipal

Publicada, in Lei nº. 014/89.
10/06/89 Jornal Súmula: Dispõe sobre alteração de dispositivo de cargo de Provimento